



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 004/2018
Tipo de julgamento: menor preço global.
Processo nº15/2018

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem na Rua Claudio Jonoário Michelin e Rua Giacomo Pessetti, estradas na área urbana do Município de Santa Tereza/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gilnei Fior, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ÀS **09:00 HORAS, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela *Portaria nº 4.166/2018, de 08 de janeiro de 2018*, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem na Rua Claudio Jonoário Michelin e Rua Giacomo Pessetti, estradas na área urbana do Município de Santa Tereza, RS, nos trechos descritos no Termo de Referência, conforme (anexo 1), COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849180/2017/MINISTÉRIO DE CIDADES, PROCESSO Nº 2615.1043420-78/2017, PROPOSTA SICONV Nº 63638/2017, CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MCIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação visa contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem na Rua Claudio Jonoário Michelin e Rua Giacomo Pessetti, estradas na área urbana do Município de Santa Tereza, RS, nos trechos descritos no Termo de Referência, conforme (anexo 1), COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849180/2017/MINISTÉRIO DE CIDADES, PROCESSO Nº 2615.1043420-78/2017, PROPOSTA SICONV Nº 63638/2017, CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MCIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fazem parte deste Edital.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.3. É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da execução dos serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

1.4. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

1.5. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (54) 3456 1033, no horário de 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, até o dia 09 de abril de 2018, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.

1.7. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante

1.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 06 de abril de 2018**, das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (**ANEXO VIII**).

2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- b) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.
- c) No mínimo dois Atestados de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- d) Atestado de visita ao local da obra. Neste caso, os licitantes devem agendar, com antecedência de 24h, junto ao setor de engenharia, com o servidor Engenheiro Civil Márcio André Cella, CREA RS05465, fone (54) 3456 1033, a visita, que poderá ser feita somente até dois dias (inclusive) anteriores a data do certame.
- e) Declaração de idoneidade. (**MODELO ANEXO V**)
- f) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo VI**, parte integrante do Edital.

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.3.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 2.3.2** - A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.
- 2.3.4** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 2.3.5** - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4– HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **(ANEXO VIII)**;
- e) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO IX)**;
- f) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(ANEXO VII)**.
- g) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as em-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

presas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

h) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.

i) No mínimo dois Atestados de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

j) Atestado de visita ao local da obra. Neste caso, os licitantes devem agendar, com antecedência de 24h, junto ao setor de engenharia, com o servidor Engenheiro Civil Márcio André Cella, CREA RS05465, fone (54) 3456 1033, a visita, que poderá ser feita somente até dois dias (inclusive) anteriores a data do certame.

k) Declaração de idoneidade. (**MODELO ANEXO V**)

l) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, parte integrante do Edital.

m) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

5.6. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 03 (três) meses, após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

5.7. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

5.8. Os serviços deverão iniciar-se em 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Viação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.10. Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XI)**.

5.11. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.12. Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

5.13. O valor total da mão de obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo 10% (dez por cento), inferior ao valor total da mão de obra do valor orçado do município.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor valor global**.

6.2 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.3 –Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4 –Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5 –A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 –Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8– DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4 - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 03 (três) meses, após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

9.5 - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato. A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento).

9.6 - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465, como responsável pela fiscalização dos serviços.

9.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.8 - A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.9. Cada item é considerado uma obra em particular, com apresentação de documentação específica e prazos individuais.

9.10 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

9.11 - O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério das Cidades, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

9.12. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9.14. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

9.15. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, assim classificada:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0046.1.048 – Pavimentação de Vias Urbanas

(2093) 344905100 - Obras e Instalações

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio

20.6080041.1.049 – Aquisição de Retro Escavadeira

(2094) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

20.6080041.1.050 – Pavimentação Asfáltica

(2095) 344905100 – Obras e Instalações

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

12. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
- b)** Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e)** A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras e Viação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14. DAS GARANTIAS

14.1. DA GARANTIA DA OBRA

14.1.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à empresa vencedora:

- a)** Juntamente com a garantia de que trata o subitem “14.1.1”, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b)** Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;
 - c)** Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
 - d)** Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;
 - e)** Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;
 - f)** Manter no local das obras um preposto para representá-la;
 - g)** Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
 - h)** Manter um diário de execução das obras;
 - i)** Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;
 - j)** Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
 - l)** Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
 - m)** Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
 - n)** Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
 - o)** Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
 - p)** Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.
- 15.2.** O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.
- 15.3.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 15.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 15.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 15.6.** É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 15.7.** O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.
- 15.8.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.9.** Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.10.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.11. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

15.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.13.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.14. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.15. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.16. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.16.1. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

15.17. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

15.18. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-21033, pelo e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.20. O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.21 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV – Modelo Termo de Compromisso

ANEXO V - Minuta de Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA
ANEXO VIII - Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição
ANEXO IX – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação.
ANEXO X – Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
ANEXO XI – Modelo do Termo de Compromisso
ANEXO XII – Minuta do Contrato
ANEXO XIII – Memorial Descritivo
ANEXO XIV – Planilha Orçamentária
 Planilha nº 01 – Pavimentação e drenagem da Rua Cláudio Jonoário Michelin
 Planilha nº 02 - Pavimentação e drenagem da Rua Giacomo Pessetti
ANEXO XV – BDI
ANEXO XVI – Cronograma
ANEXO XVII - Plantas

15.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 23 de março de 2018.

IVONEI CHIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem na Rua Claudio Jonoário Michelin e Rua Giacomo Pessetti, estradas na área urbana do Município de Santa Tereza-RS, nos trechos descritos no Termo de Referência, conforme (anexo 1), estradas municipais da área urbana do município.				
Obra a ser realizada: Pavimentação com paralelepípedos e drenagem na Rua Claudio Jonoário Michelin, totalizando 1.110,00 m ² e Pavimentação com paralelepípedos e drenagem na Rua Giacomo Pessetti, totalizando 515,00 m ² , execução de passeio (piso de concreto com concreto moldado), caixas coletoras, Conforme itens descritos em planilha orçamentária em anexo.				
Justificativa: Estas estradas fazem parte da malha viária do município, e as mesmas precisam ser pavimentadas para melhorar o trânsito de veículos nestes locais, com a realização de passeio para o trânsito de pessoas, sendo que o município foi contemplado com emenda parlamentar, auxiliando o município para a realização da obra, sendo que a contrapartida do município será de apenas R\$ 20.304,86 para a realização da obra.				
Prazo de início dos trabalhos: Até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, mediante ordem de início para o serviço.				
Adjudicação do Objeto: Menor preço global				
Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Máximo Estimado R\$
01	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CLAUDIO JONOÁRIO MICHELON, conforme itens constantes na planilha orçamentaria do ANEXO XIII – Planilha nº 01	m ²	1.110	176.080,58
2	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA GIACOMO PESSETTI, conforme itens constantes na planilha orçamentária do ANEXO XIII – Planilha nº 02	m ²	515	90.116,28
	TOTAL R\$			266.196,86
				TOTAL R\$ 266.196,86
Valor de referência tendo como base o SINAPI não desonerado de setembro de 2017.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.
PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 266.196,86 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e seis reais, com oitenta e seis centavos). Admitir-se-á propostas de preço somente <u>até o limite</u> da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectivo modelo cotado.
DO SERVIÇO A SER REALIZADO: -A licitante vencedora deverá realizar o objeto no prazo descrito acima, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços. LOCAL DO SERVIÇO: Estrada municipal com a denominação de Rua Claudio Jonoário Michelin e estrada municipal com a denominação de Giacomo Pessetti.
Do Pagamento: O pagamento será efetuado conforme descrito no item 9.11, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital, e conforme liberação do Ministério das Cidades, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada por um engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.
Classificação Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação 26.782.0046.1.048 – Pavimentação de Vias Urbanas (2093) 344905100 - Obras e Instalações 0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio 20.6080041.1.049 – Aquisição de Retro Escavadeira (2094) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente 20.6080041.1.050 – Pavimentação Asfáltica (2095) 344905100 – Obras e Instalações
Unidade Fiscalizadora: Item 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Item 02 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Santa Tereza, 23 de março de 2018.

IVONEI CHIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$
01	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CLAUDIO JONOÁRIO MICHELON, conforme itens constantes na planilha orçamentaria do ANEXO XIII – Planilha nº 01	m ²	1.110	
2	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA GIACOMO PESSETTI, conforme itens constantes na planilha orçamentária do ANEXO XIII – Planilha nº 02	m ²	515	
	TOTAL R\$			

- 1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

2) **planilha de quantitativos e custos unitários:**

- 3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
- 5) **O prazo de validade da proposta** é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- 6) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) **Dados Bancários:**

Banco do
Agência nº.
Conta nº.

8) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 004/2018, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) _____, para conhecer o local..... Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, ____ de _____ de 20....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Carimbo da empresa licitante.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº 004/2018, destinada à a contratação de empresa, informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....RG.....
(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº.
004/2018 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo
Licitação supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
_____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e
alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei
Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Local e Data

Nome do Contador
CRC do Contador

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 004/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ANEXO IX
MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **SANTA TEREZA (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ANEXO X
MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO
OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ANEXO Xi
(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Santa Tereza, em _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 004/2018 – Tomada de Preços – Menor Preço global**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CLAUDIO JONOÁRIO MICHELON E RUA GIACOMO PESSETTI, ESTRADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA-RS**, nos trechos descritos no Termo de Referência, conforme (anexo 1), **COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849180/2017/MINISTÉRIO DE CIDADES, PROCESSO Nº 2615.1043420-78/2017, PROPOSTA SICONV Nº 63638/2017, CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MCIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Segue abaixo tabela com os itens contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$
01	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CLAUDIO JONOÁRIO MICHELON, conforme itens constantes na planilha orçamentaria do ANEXO XIII – Planilha nº 01	m ²	1.110	
2	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA GIACOMO PESSETTI, conforme itens constantes na planilha orçamentária do ANEXO XIII – Planilha nº 02	m ²	515	
	TOTAL R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato. A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para a conclusão da obra é de 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo descontados os dias de chuva ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução dos serviços e se verificados os quantitativos estimados a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ (.....), para pavimentação e drenagem da Rua Cláudio Jonoário Michelin e o valor de R\$ (.....), para pavimentação e drenagem da Rua Giacomio Pessetti, totalizando o valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério das Cidades, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços.

§ 3.º O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao **CONTRATANTE**.

§ 4.º O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do **CONTRATANTE** deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

§ 5.º Caso a **CONTRATADA** possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

§ 6.º Havendo a utilização de trabalhadores da **CONTRATADA** nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o **CONTRATANTE** aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
26.782.0046.1.048 – Pavimentação de Vias Urbanas
(2093) 344905100 - Obras e Instalações

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.1.049 – Aquisição de Retro Escavadeira
(2094) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente
20.6080041.1.050 – Pavimentação Asfáltica
(2095) 344905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

§ 1.º Constatada qualquer irregularidade a **CONTRATADA** será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

§ 2.º A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da **CONTRATADA**.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Também deverá a **CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- I** - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- II** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- III** - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a **CONTRANTE** cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV** - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V** - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;
- VI** - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII** - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE**, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII** - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX** - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X** - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades, isoladamente ou em conjunto, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- II** - Multa graduada conforme a infração;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- V** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
- II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III - Executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;
- IV - Cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- V - Desatender as determinações da fiscalização;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;
- VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- VIII - Ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- III - Praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- IV - Ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA**:

- I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
- III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
- VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- X - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 004/2017 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do **CONTRATANTE**. Caso isto não ocorra o **CONTRATANTE** executará o serviço cobrando-o da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato, relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 20.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
IVONEI CHIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Obra: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO.**

- **RUA CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON .**
- Área a pavimentar: 1.110,00 m².
- **RUA GIACOMO PISSETTI**
- Área a pavimentar: 515,00 m².

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

1. DESCRIÇÃO GERAL:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os materiais e serviços, com as devidas condições para pavimentação com paralelepípedos em pedras de basalto, drenagem e sinalização.

2-SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente será executado limpeza e marcação da obra.

3 – DRENAGEM PLUVIAL:

3.1 Escavação e reaterro

Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira. Quanto ao reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria. Os serviços serão executados, pela **Prefeitura de Santa de Tereza**. Só em caso de material de 3ª categoria será necessário ser executado pela empresa vencedora.

3.2-Tubulação:

Deverá ser assentado e rejuntado tubos de concreto junta rígida conforme dimensões do projeto .

3.3 - Caixas de alvenaria:

Serão executadas em tijolo maciço, com fundo de concreto, na espessura de 7 cm, tendo no seu fechamento no nível da rua, uma cinta de concreto armado. Será executado reboco interno. No nível superior será instalada laje de concreto, para caixas de ligação e passagem ou grade de ferro para as caixas coletoras. Para tampas de concreto deverá ser concreto 20 mpa, ferragem e dimensões conforme projeto.

4.PAVIMENTAÇÃO

4.1-Movimento de terra

Será no próprio leito original da via, o qual será rebaixado e nivelado mecanicamente, com auxílio de motoniveladora, todo entulho será carregado e transportado, sendo que todo o serviço de movimentação de terra, serão executados pela **Prefeitura de Santa Tereza**.

4.2- Meio-fio:

Serão de concreto pré moldado, para sua instalação deverá ser aberto a valas conforme dimensões do meio fio, onde o fundo será apiloado, conforme o alinhamento e o nível previstos no projeto. Serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 respectivamente. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

4.3- Base:

Será executada com pó de brita, onde deverá ser executada regularmente em toda a superfície do subleito, em espessura de 10 Cm de tal maneira que sua altura, mais a do paralelepípedo não seja inferior a 28 Cm.

4.4- Pavimentação

Serão assentados paralelepípedos sobre a camada de pó de brita, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento previsto no perfil. As juntas deverão obedecer ao máximo de 0,3 cm e serão alternadas para cada fileira transversal subsequente. Após o assentamento, as pedras deverão ser comprimidas com rolo compressor ou com placa vibratória.

(Características do Paralelepípedo)

Medidas:

Comprimento: 18 a 23cm

Largura: 10 a 12cm

Altura: 10 a 12cm

Peso: 8 a 10 kg por peça

4.5 – Rejuntamento

O rejuntamento será com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (cimento e areia).

4.6 – Passeios:

Os serviços de execução da calçada de concreto usinado espessura de 7 cm consistem em:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) Colocação de lastro brita de brita, com espessura de 5 cm e guias de madeira para nivelar e dar caimento em direção ao meio fio; após lançamento e de concreto com desempenho manual.
- b) Assentamento do piso tatil direcional, sobre o concreto desempenado conforme projeto.

5.0 SINALIZAÇÃO

5.1. Sinalização de Regulamentação.

Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação em chapa de aço nº18 galvanizado à fogo, com aplicação de película refletiva e fundo em pintura eletroestática preto.

1.1.1. FORMA E CORES.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, nas seguintes cores:

Cores:



Obrigação



Proibição

Fundo: Branco
Tarja: Vermelha
Orla: Vermelha
Símbolo: Preto
Letras: Pretas

1.1.2. DIMENSÕES

D=0,50m

a) SINAIS DE FORMA CIRCULAR:

Tarja - 0,050 m.

Orla - 0,050 m.

5.2.2-Suportes das placas

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado 3,00m x 2" x 2mm. Para fixação da placa ao suporte, **devem** ser usados elementos fixadores adequados, de forma a impedir a sua soltura ou deslocamento.

6.0. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto.

Santa Tereza, 03 de novembro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

Marcio André Cella
Eng. Civil CREA RS 085465
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Obra: Pavimentação e Drenagem e Sinalização de vias urbanas - ANEXO XV

Santa Tereza, 21 de setembro de 2017

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
Fórmula utilizada: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} - 1$		
TOTAL DA TAXA DE BDI		24,23%

Marcio Cella

Eng.Civil CREA RS085465

Gilnei Fior

Prefeito Municipal de Santa Tereza



ANEXO XVI

CNPJ: 91.987.719/0001-13

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

#REF!

Local: Santa Tereza - RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO											
				mês 1		mês 2		mês 3		mês 4		mês 5		mês 6	
1,0	DRENAGEM	75.620,85	28,41%	75.620,85											
2,0	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	185.406,13	69,65%			92.703,06		92.703,06							
3,0	SINALIZAÇÃO	2.743,30	1,03%			2.426,56		2.743,30							
4,0	DIVERSOS	2.426,56	0,91%												
	TOTAL	266.196,84		75.620,85		95.129,63		95.446,36		-					
	ACUMULADO			75.620,85	28,41%	170.750,48	64,14%	266.196,84	100,00%						

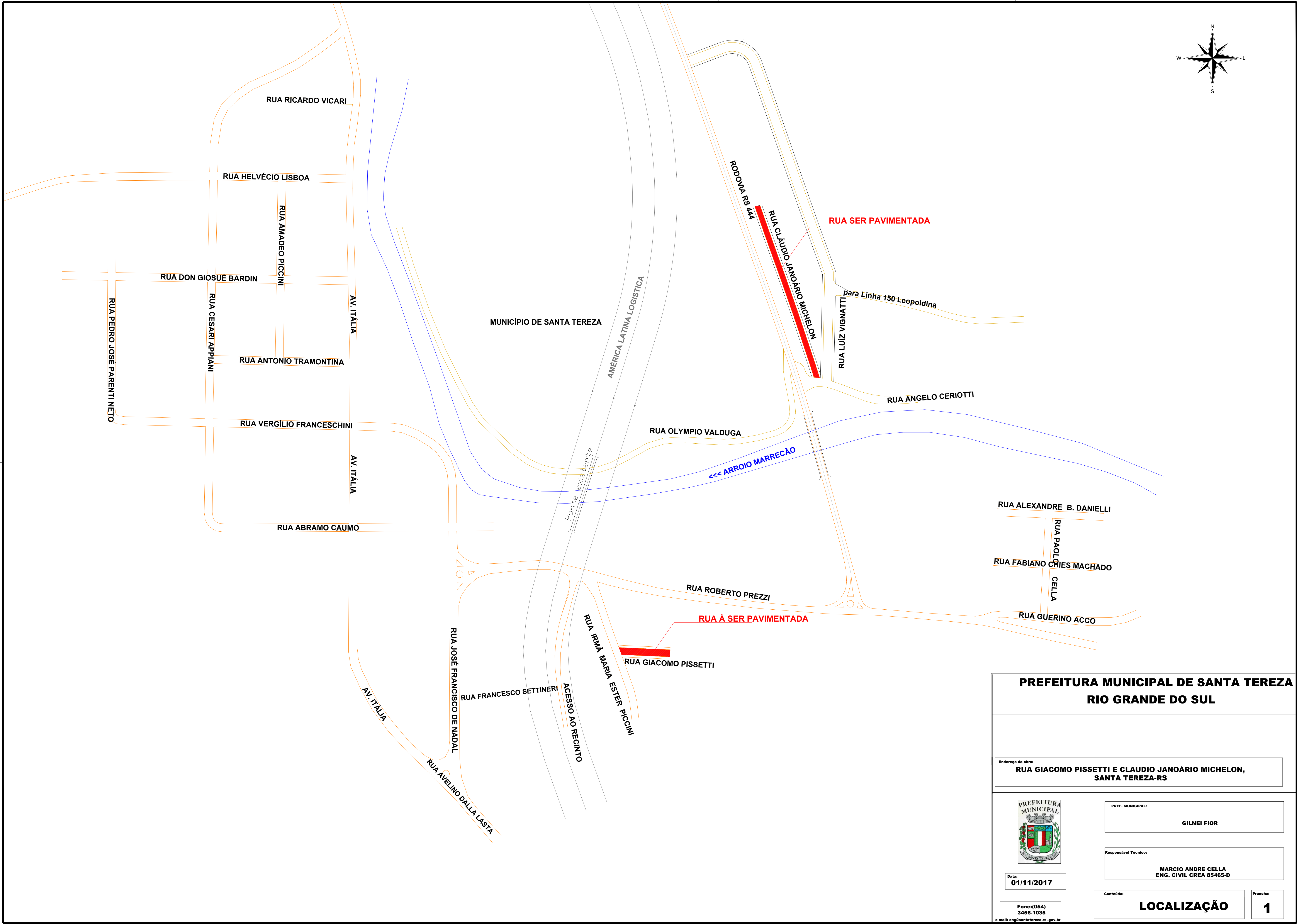
Santa Tereza, 21 de setembro de 2017.

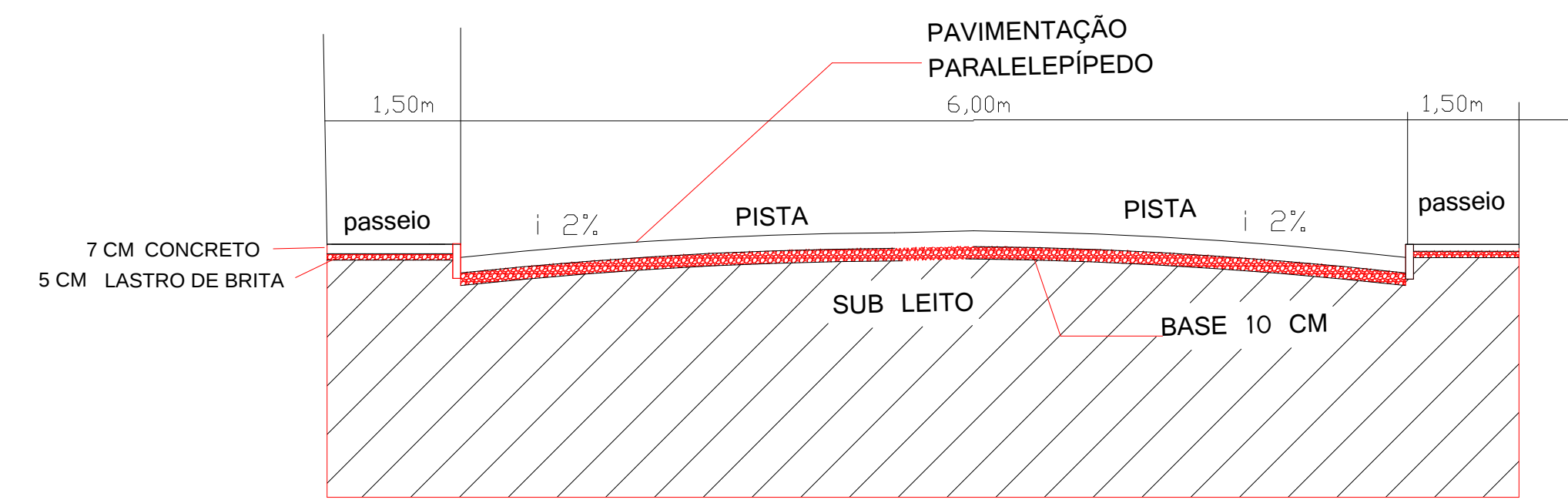
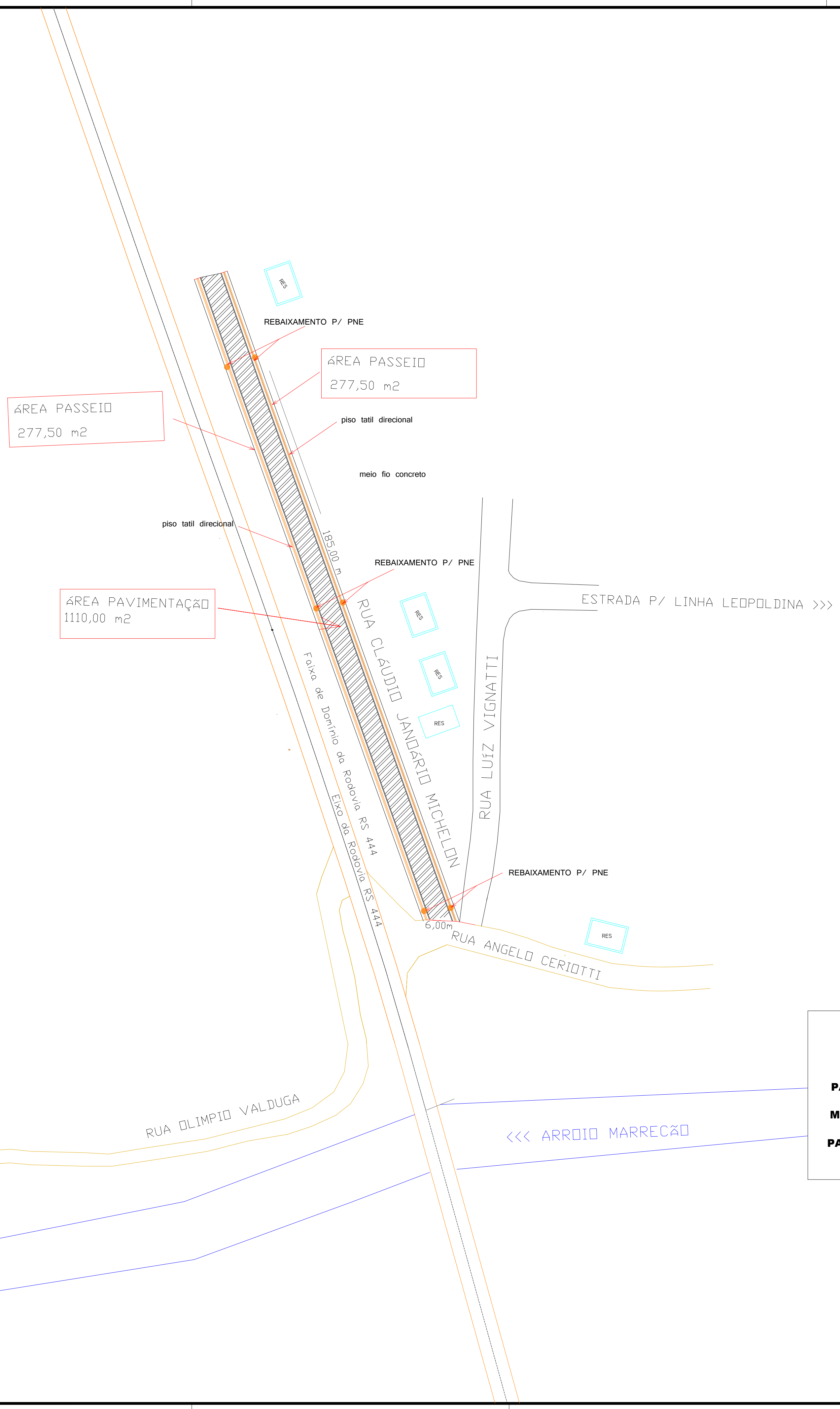
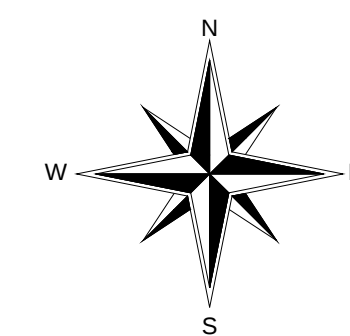
Marcio Cella

Eng. Prefeitura Municipal

Gilnei Fior

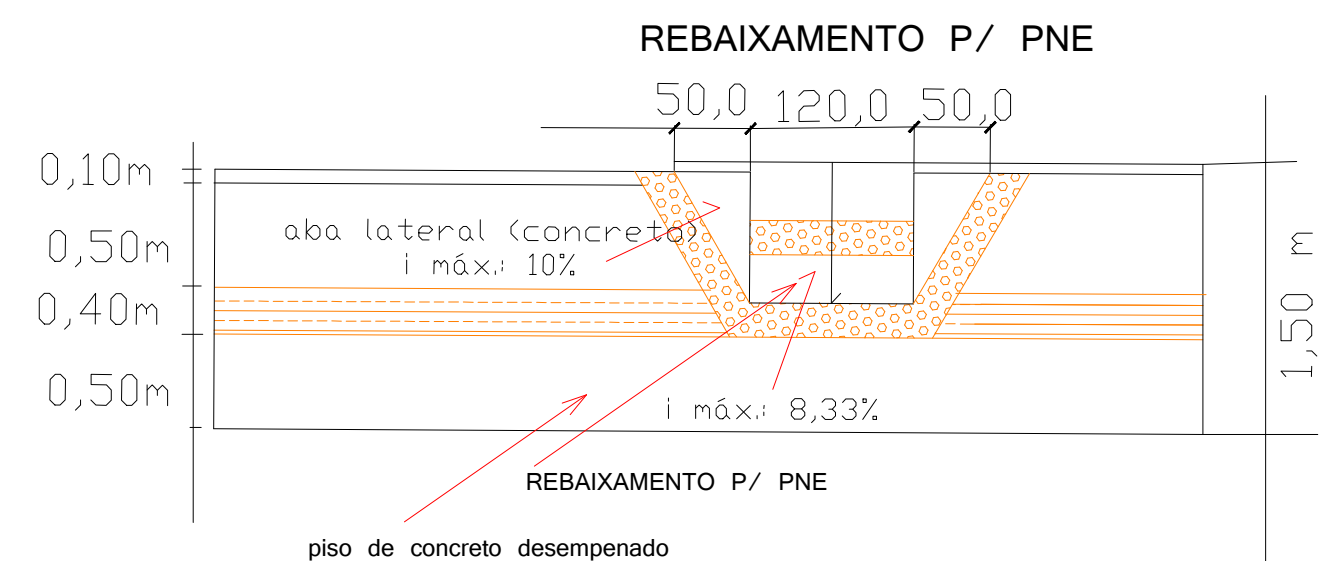
Prefeito Municipal de Santa Tereza





SEÇÃO -TIPO 1

RUA SEM DENOMINAÇÃO



DETALHAMENTO DO PISO TATIL DO PASSEIO

QUANTITATIVO	
PAVIMENTAÇÃO PISTA	1110,00 M2
MEIO -FIO	376,00 M
PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	555,00 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
RIO GRANDE DO SUL

Endereço da obra:
RUA CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON ,SANTA TEREZA-RS

TRECHO:
INICIO RUA ANGELO CERIOTTI ATÉ FINAL DA RUA CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON



PREF. MUNICIPAL:
GILNEI FIOR

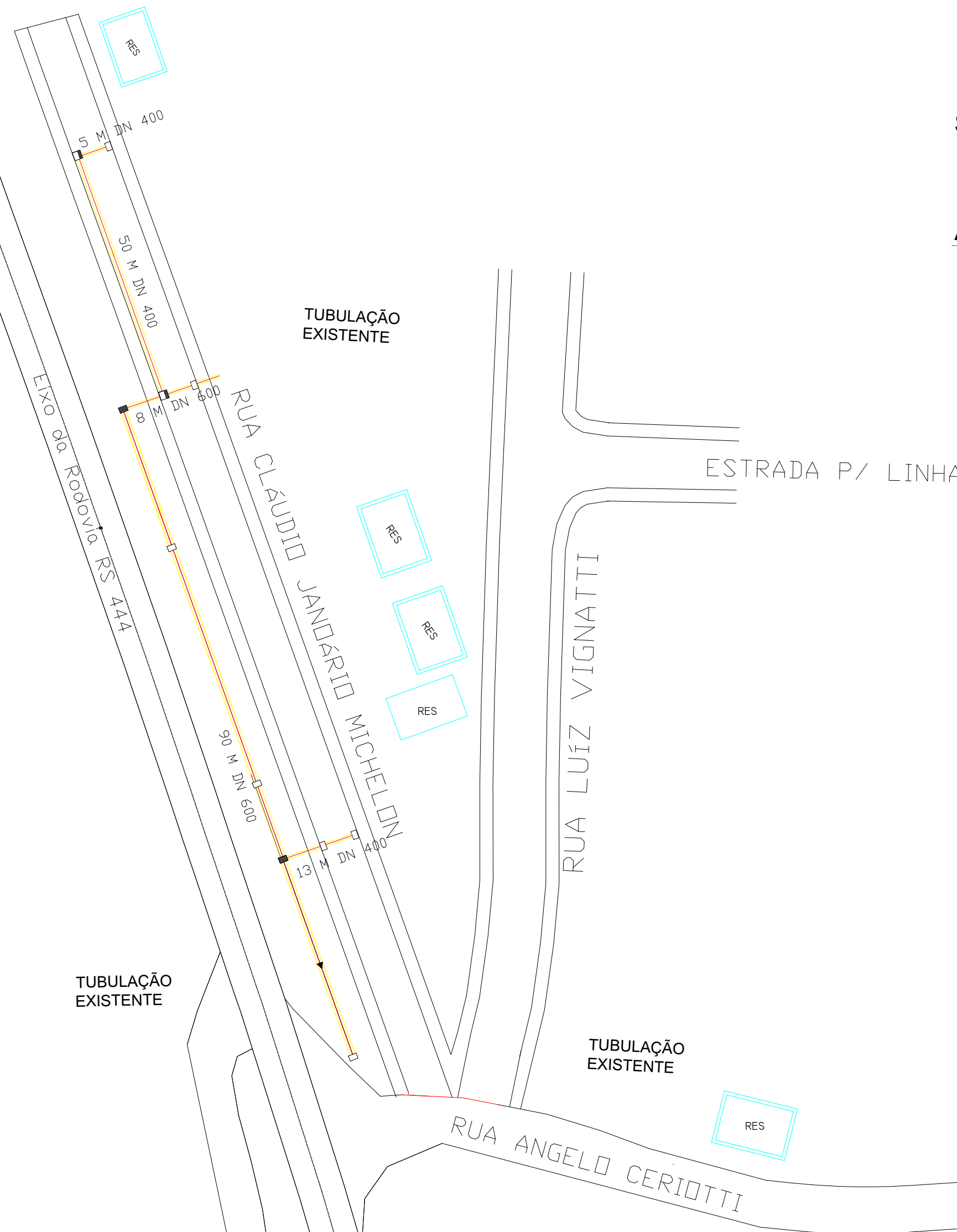
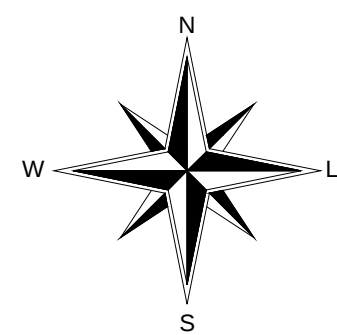
Responsável Técnico:
MARCIO ANDRE CELLA
ENG. CIVIL CREA 85465-D

Data:
01/11/2017

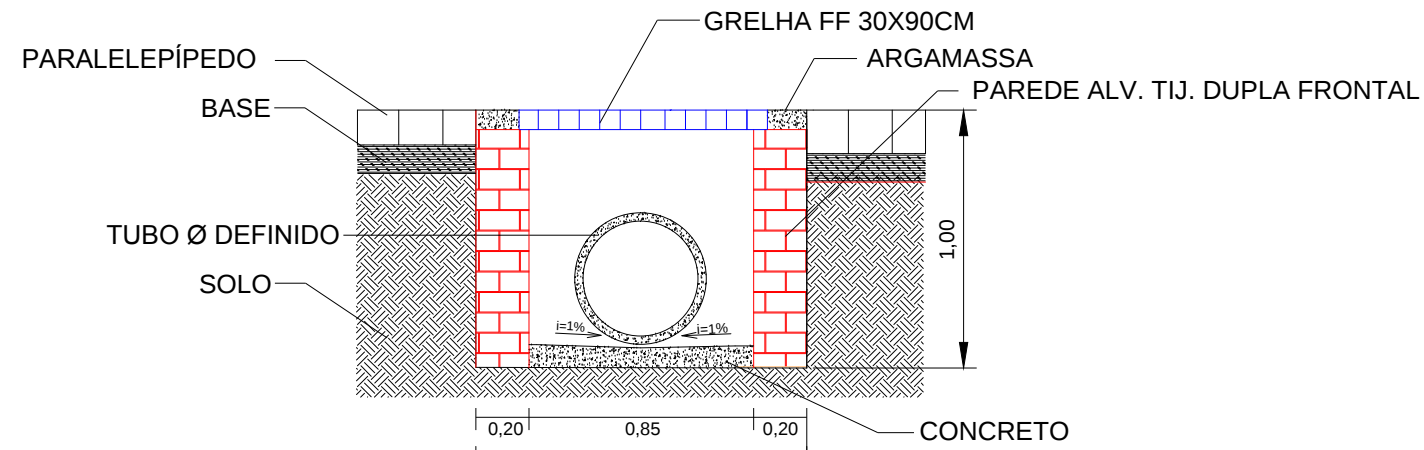
Fones:(054)
3456-1035
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Conteúdo:
PAVIMENTAÇÃO

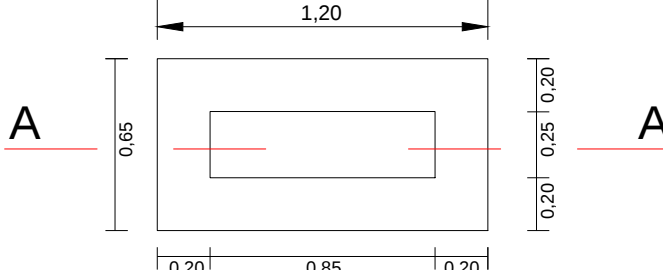
Prancha:
2



CAIXA COLETORA 25X85X100

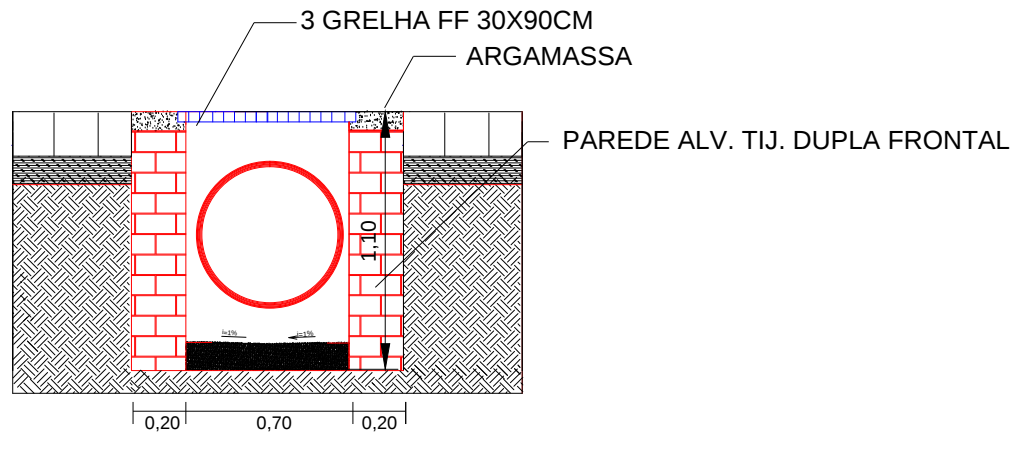


SEÇÃO TRANSVERSAL A.A

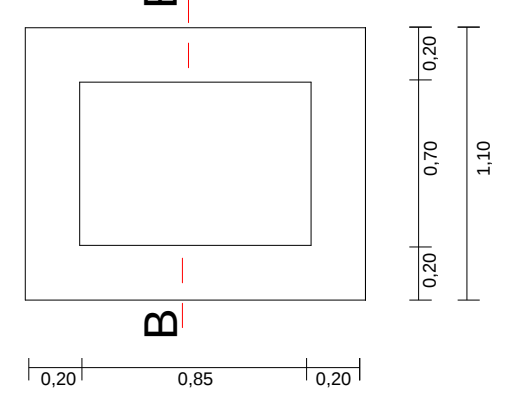


PLANTA BAIXA

CAIXA COLETORA 70X85X100

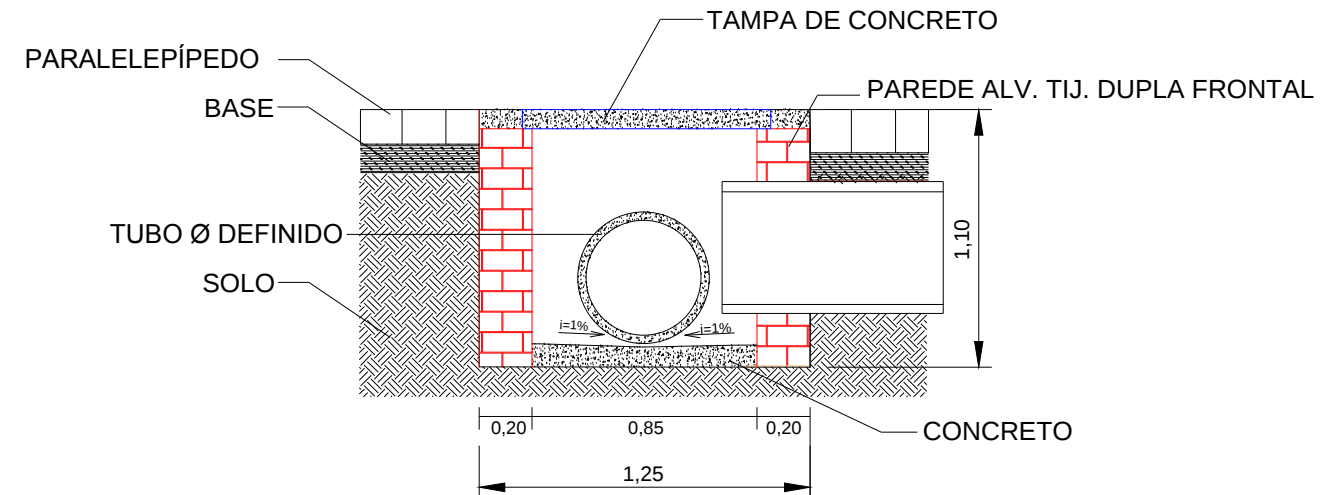


SEÇÃO TRANSVERSAL B.B

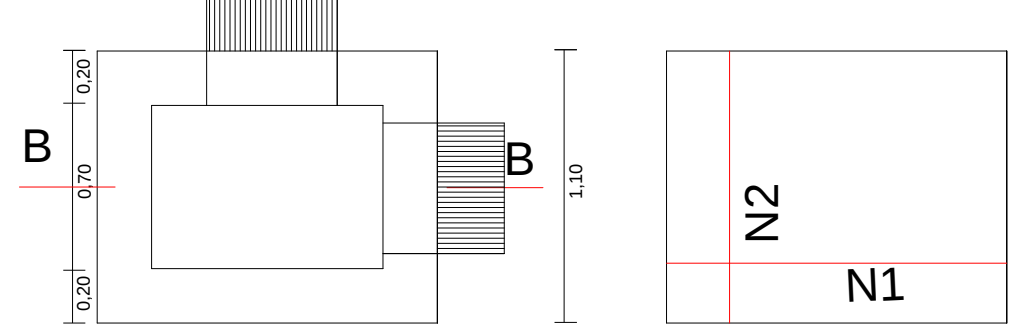


PLANTA BAIXA

CAIXA LIGAÇÃO E PASSAGEM 70X85X100



SEÇÃO TRANSVERSAL B.B



PLANTA BAIXA

TAMPA DE CONCRETO
N1=N2=FERRAGEM 6,3 mm ESPAÇ. 12,5cm
ESPESSURA 15 CM

SIMBOLOGIA

- CAIXA COLETORA 25X85X100
- CAIXA COLETORA 70X85X100
- CAIXA LIGAÇÃO E PASSAGEM 60X85X100

QUANTITATIVO

RUA SEM DENOMINAÇÃO

TUBO DN 60 MM	98,00 M
TUBO DN 40 MM	68,00 M
CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM	2 UNID
CAIXAS COLETORAS	9 UNID

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA RIO GRANDE DO SUL

Endereço da obra:
RUA CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON ,SANTA TEREZA-RS

TRECHO: **INICIO RUA ANGELO CERIOTTI ATÉ
FINAL DA RUA CLÁUDIO JANOÁRIO
MICHELON**



PREF. MUNICIPAL:
GILNEI FIOR

Responsável Técnico:
**MARCIO ANDRE CELLA
ENG. CIVIL CREA 85465-D**

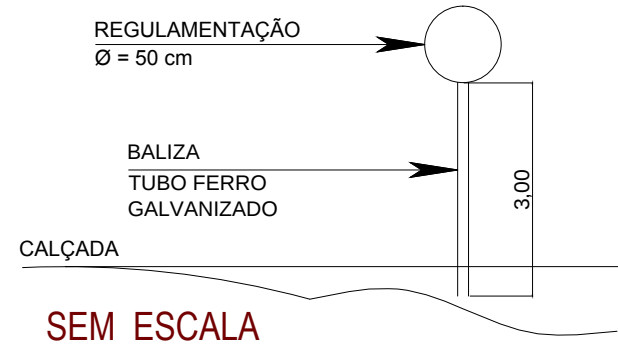
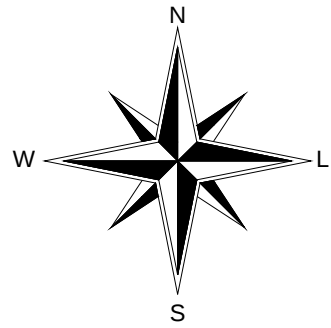
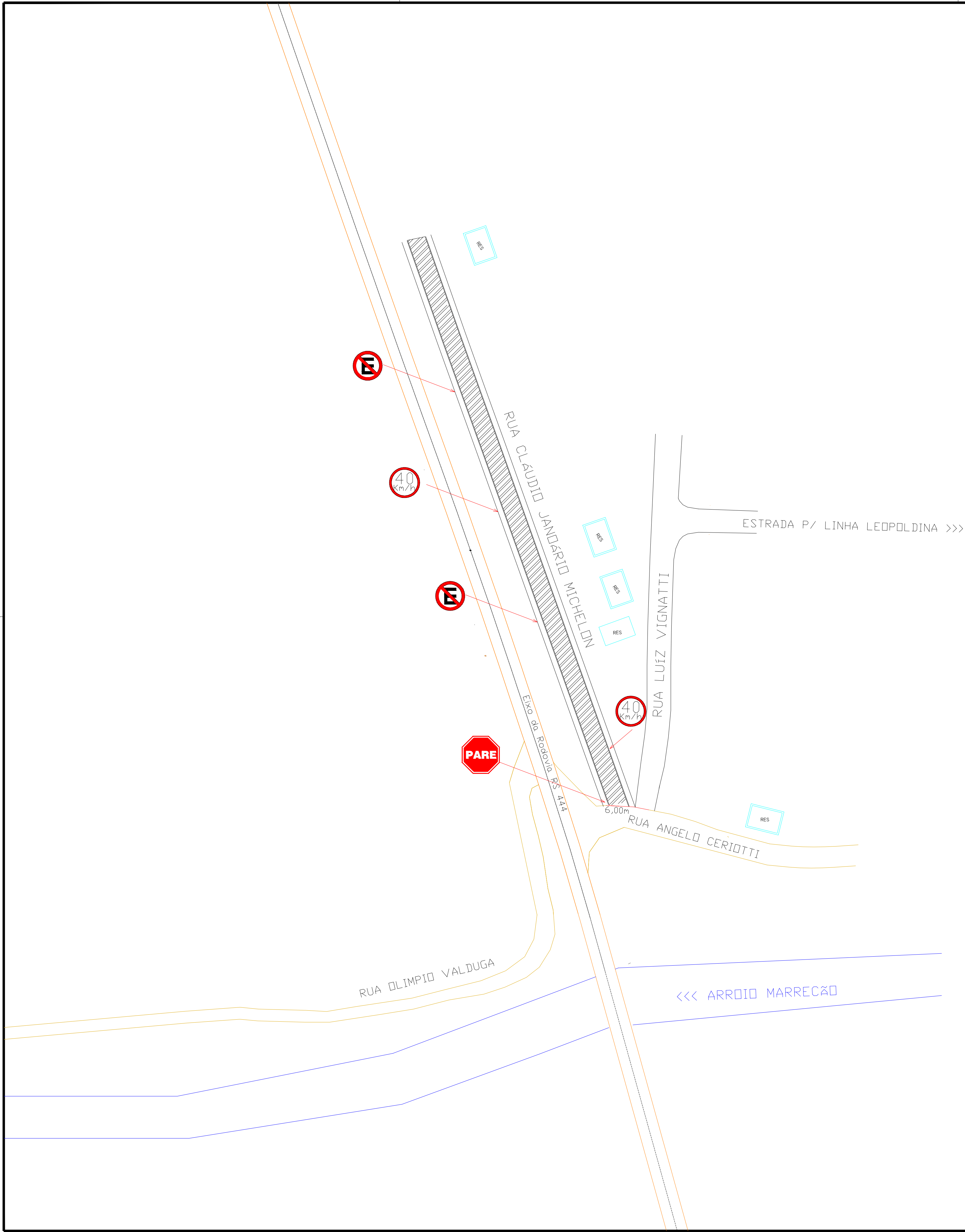
Data:
01/11/2017

Fones:(054)
3456-1035

e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Conteúdo:
DRENAGEM

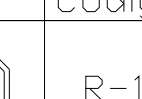
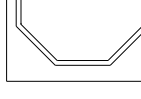
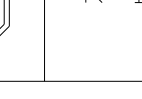
Prancha:
3



Forma	Cor
	Fundo Branco
	Símbolo Preto
	Torção Vermelha
	Orla Vermelha
	Letra Preta

Via	Diâmetro (m)	Torção (m)	Orla (m)
Urbana	0,35	0,028	0,050



Sinal	Código	Cor
	R-1	Fundo Vermelha
		Orla interna Branca
		Orla externa Vermelha
		Letra Branca

Via	Lado (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)
Urbana	0,35	0,028	0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
RIO GRANDE DO SUL

Endereço da obra:
RUA CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON ,SANTA TEREZA-RS

TRECHO:
**INICIO RUA ANGELO CERIOTTI ATÉ
FINAL DA RUA CLÁUDIO JANOÁRIO
MICHELON**



PREF. MUNICIPAL:
GILNEI FIOR

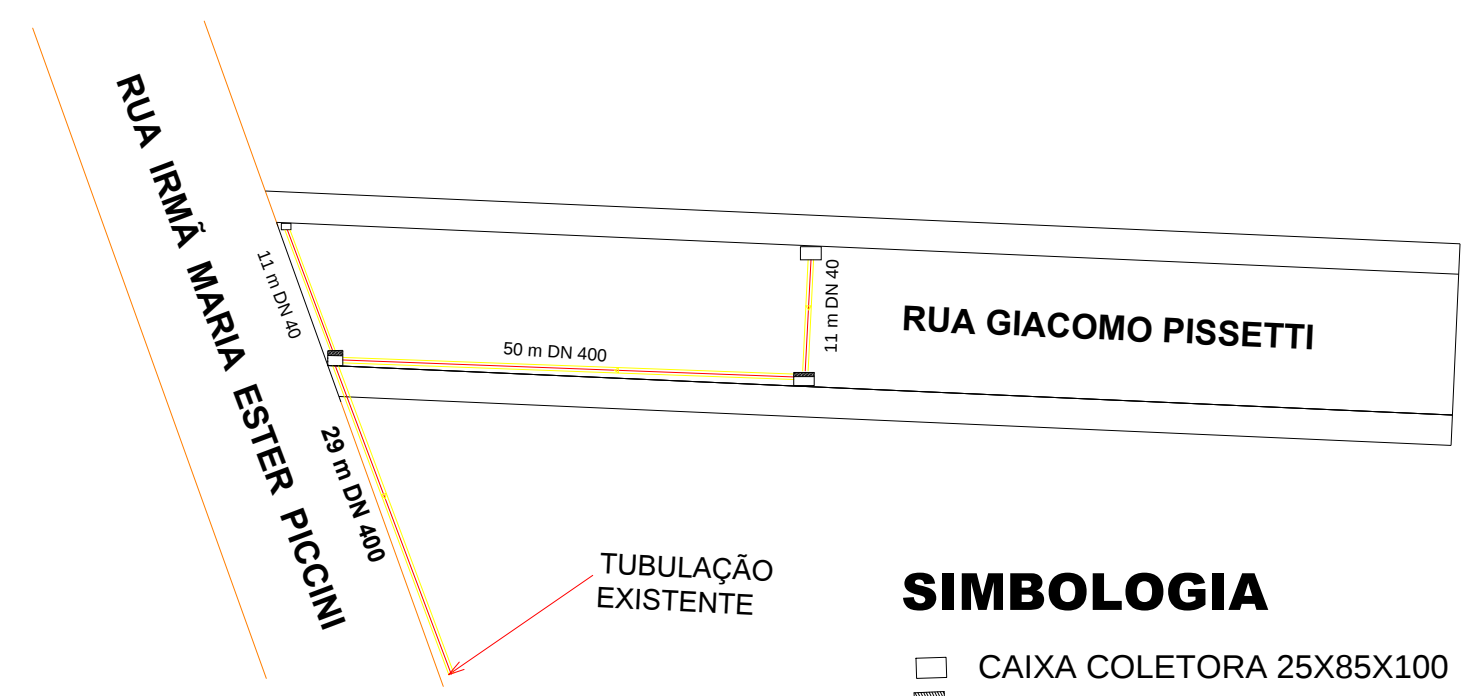
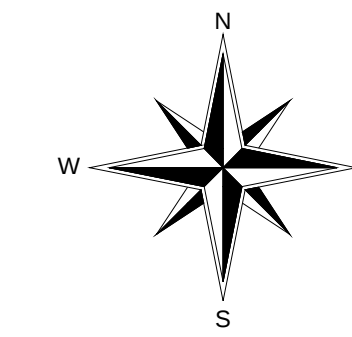
Responsável Técnico:
**MARCIO ANDRE CELLA
ENG. CIVIL CREA 85465-D**

Data:
01/11/2017

Fones:(054)
3456-1035
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Conteúdo:
SINALIZAÇÃO

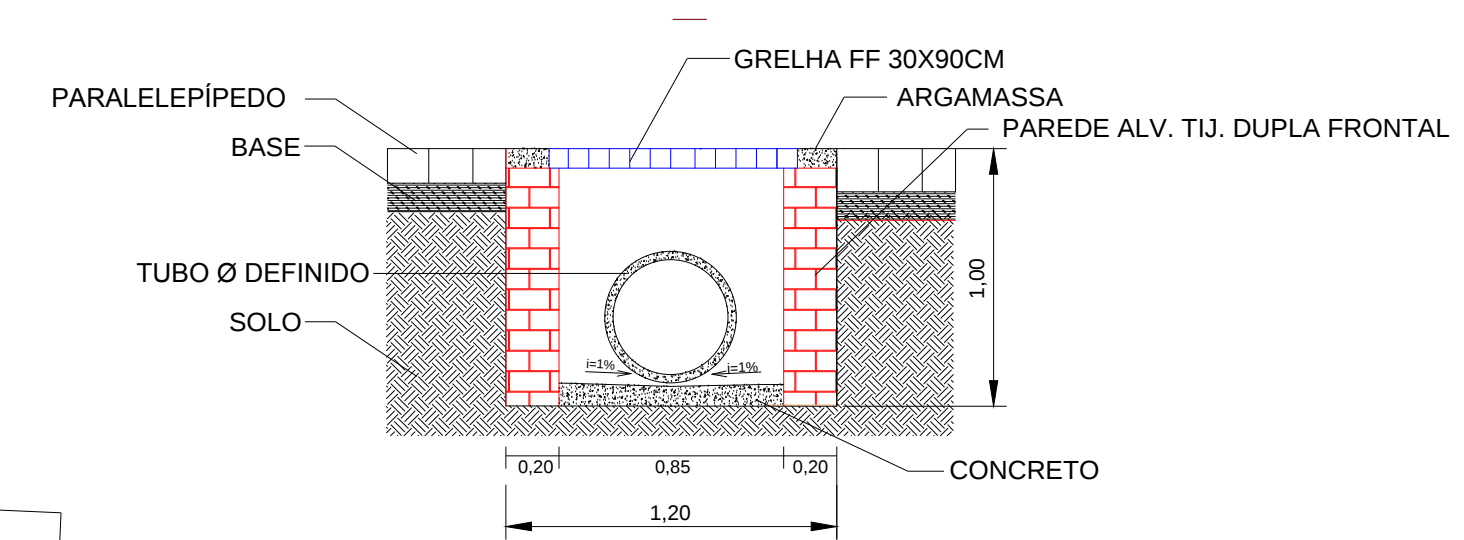
Prancha:
4



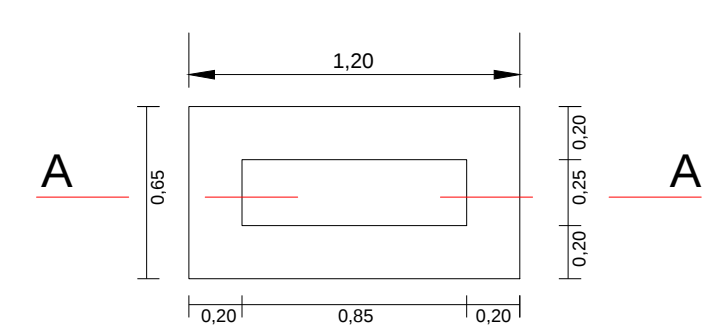
DRENAGEM PLUVIAL

- SIMBOLOGIA**
- CAIXA COLETORA 25X85X100
 - CAIXA COLETORA 70X85X100

CAIXA COLETORA

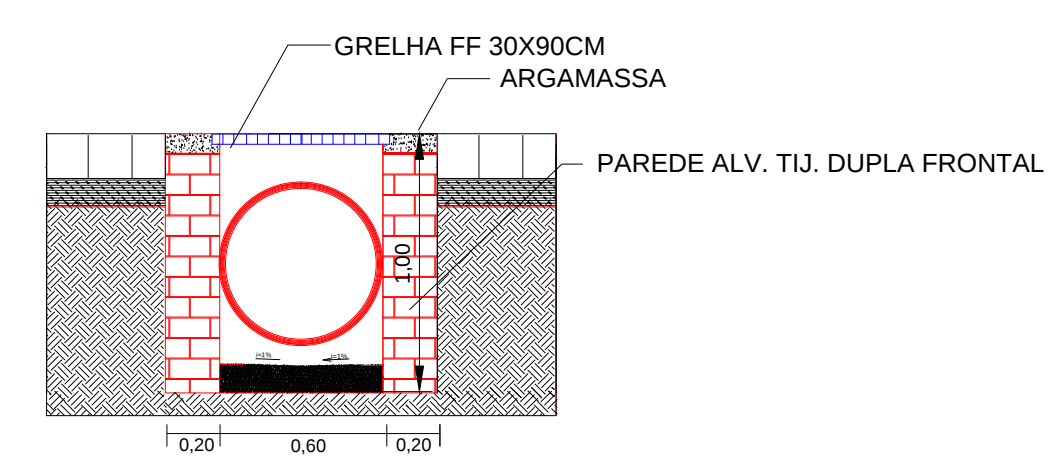


SEÇÃO TRANSVERSAL A.A

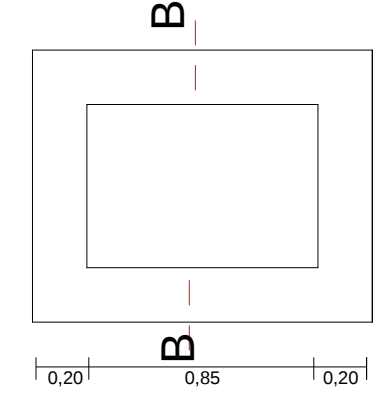


PLANTA BAIXA

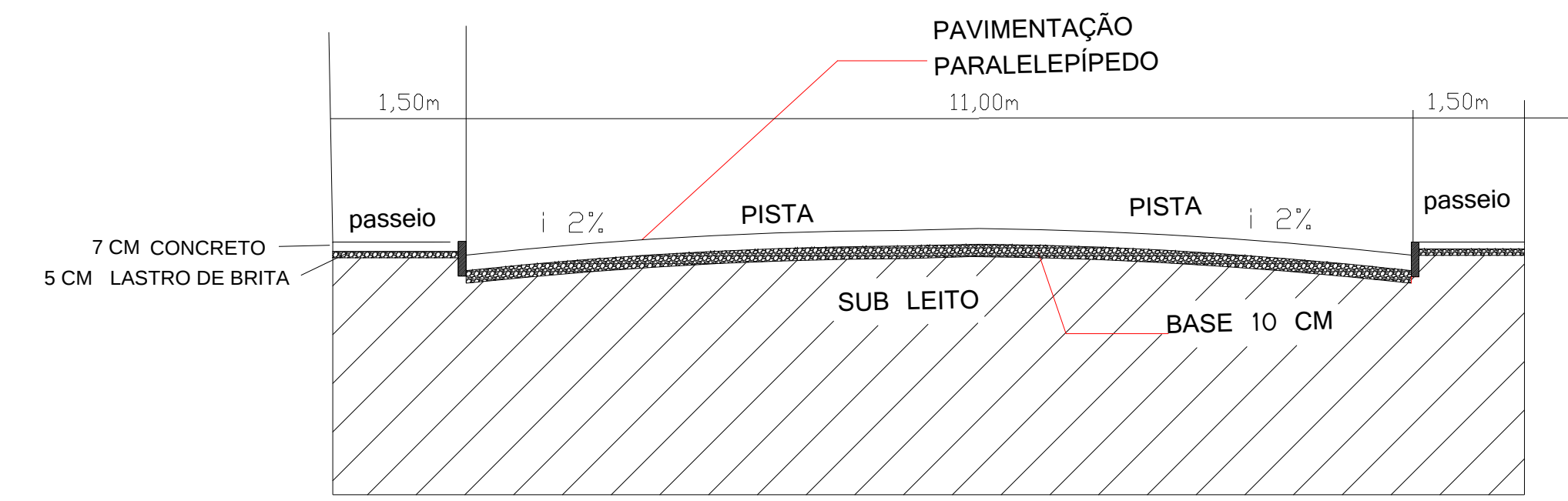
CAIXA COLETORA 60X85X100



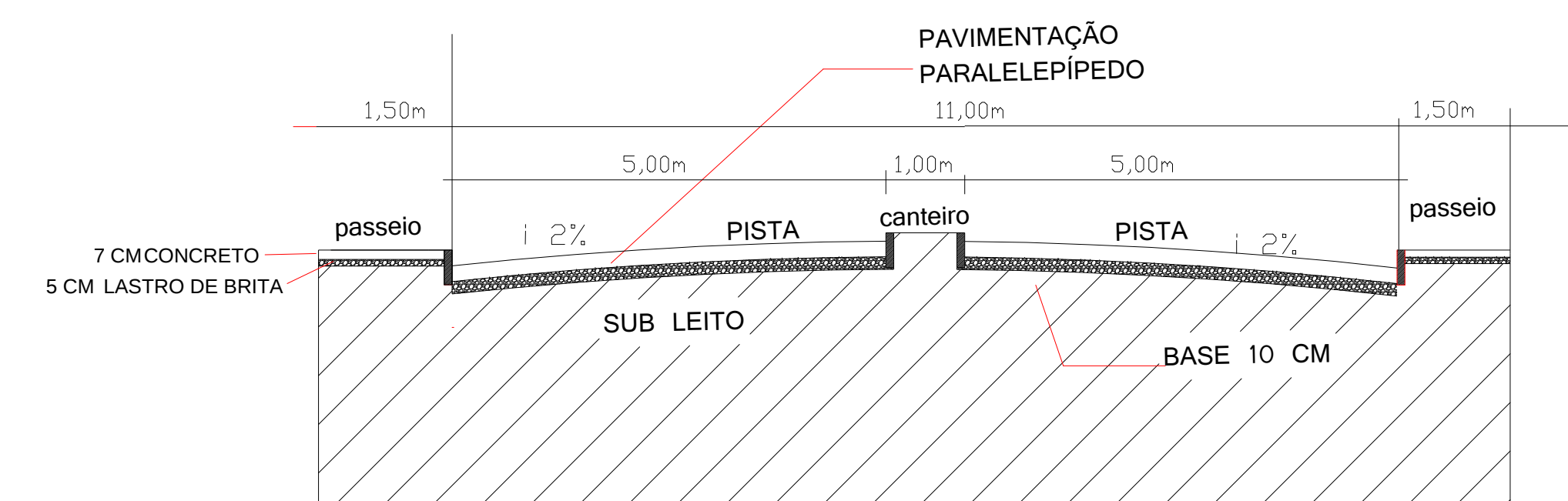
SEÇÃO TRANSVERSAL B.B



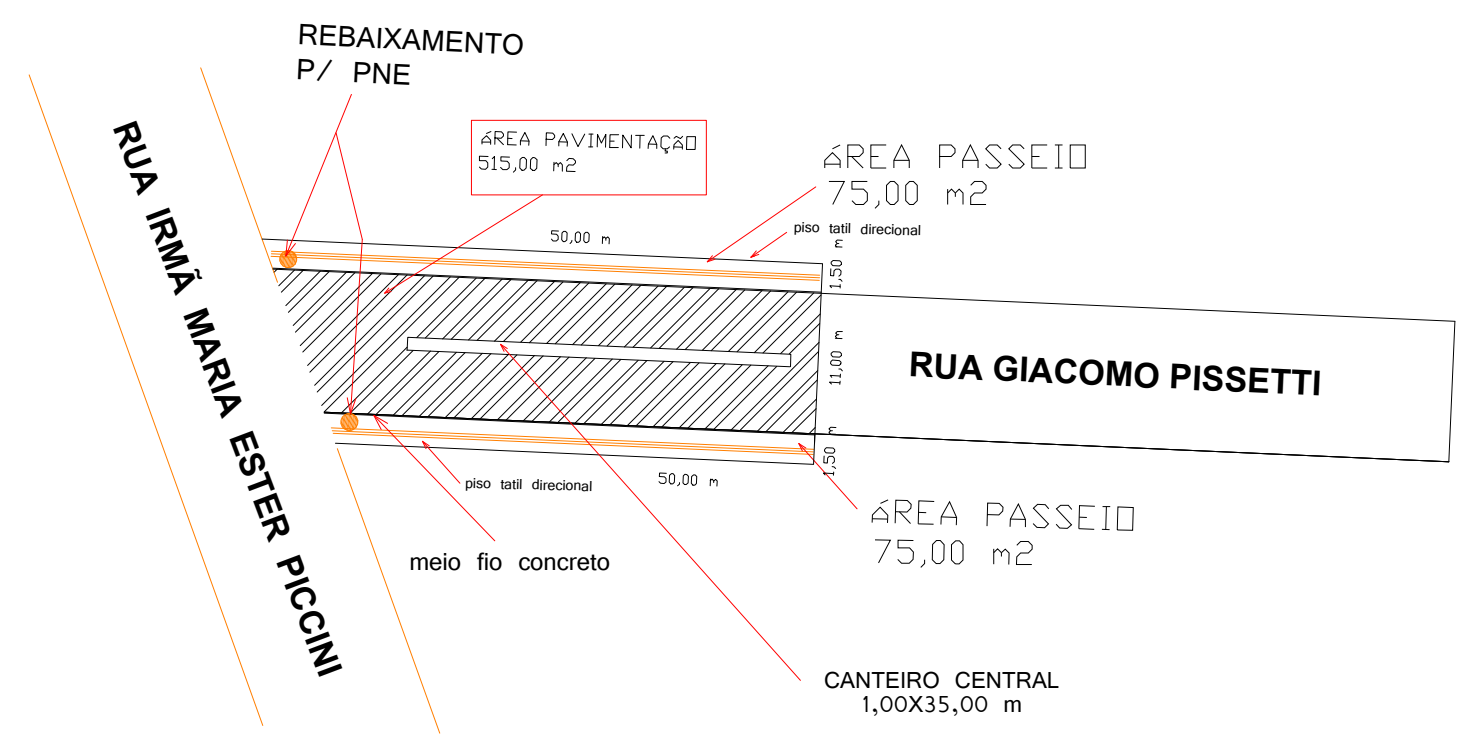
PLANTA BAIXA



SEÇÃO -TIPO 1

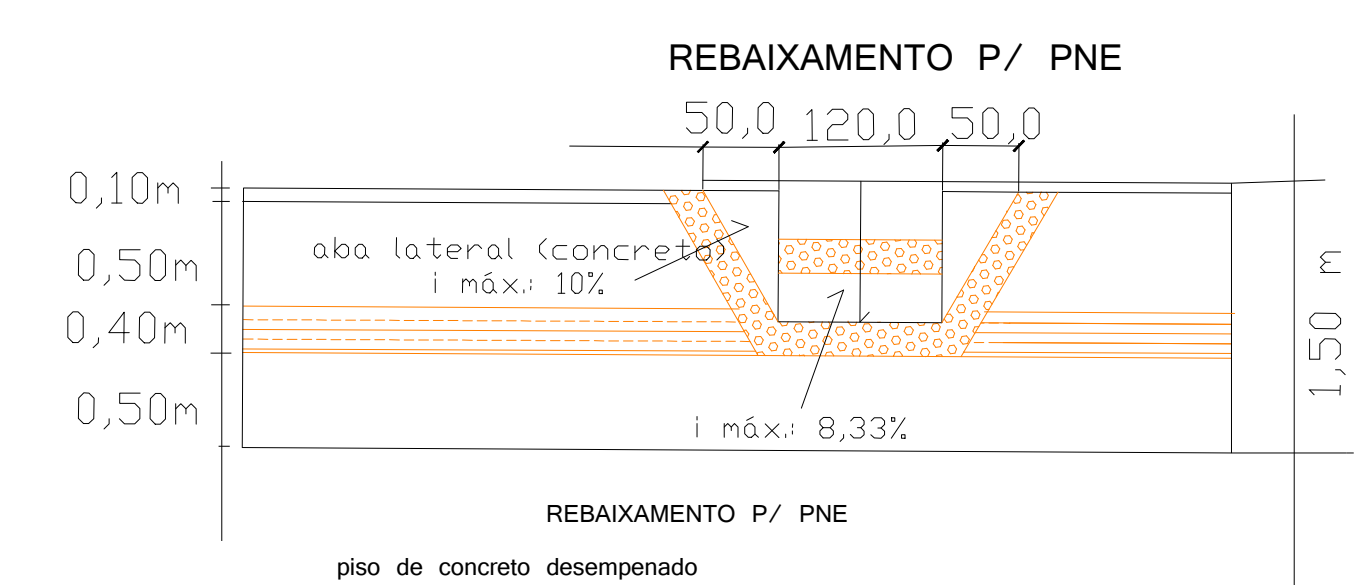


SEÇÃO -TIPO 2



PAVIMENTAÇÃO

RUA SEM DENOMINAÇÃO

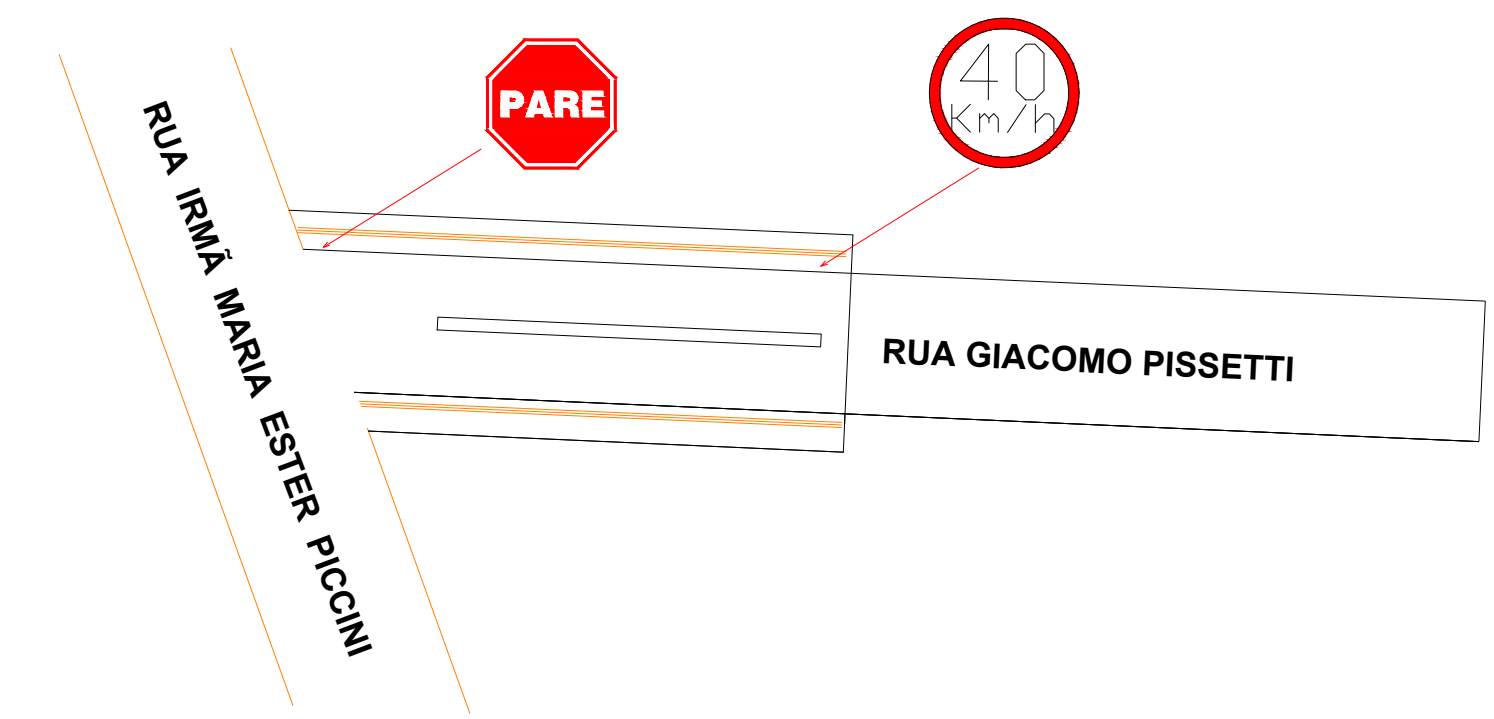


DETALHAMENTO DO PISO TATIL DO PASSEIO

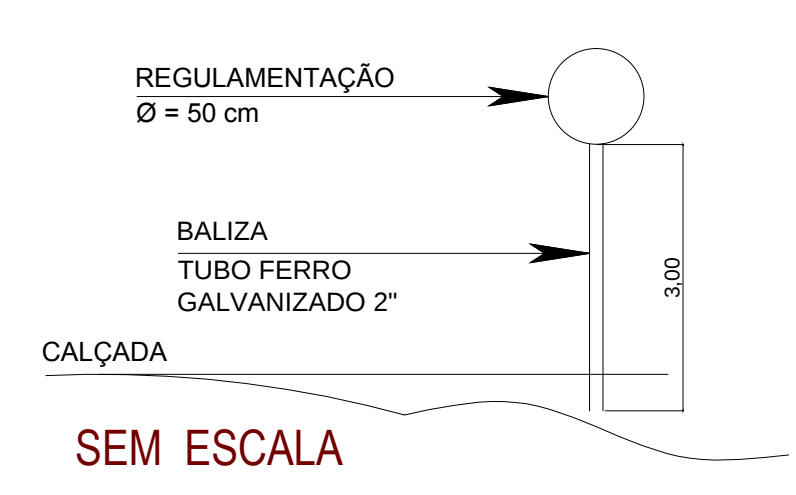
QUANTITATIVO

RUA SEM DENOMINAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO PISTA	510,00 M2
MEIO -FIO	183,00 M
PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	150,00 M2

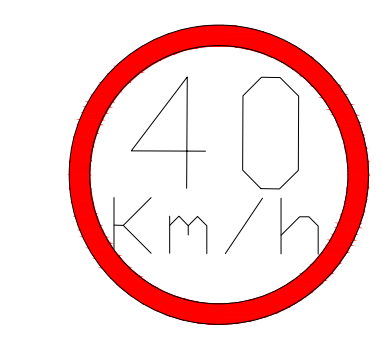


SINALIZAÇÃO



Forma	Cor
Fundo	Branco
Símbolo	Preta
Tarja	Vermelha
Orla	Vermelha
Letra	Preta

Sinal	Código	Cor
Fundo	R-1	Vermelha
Orla interna		Branca
Orla externa		Vermelha
Letra		Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA RIO GRANDE DO SUL

Endereço da obra:
RUA GIACOMO PISSETTI, SANTA TEREZA -RS

TRECHO:
RUA GIACOMO PISSETTI, SANTA TEREZA -RS

PREF. MUNICIPAL:
GILNEI FIOR

Responsável Técnico:
**MARCIO ANDRE CELLA
ENG. CIVIL CREA 85465-D**

Data:
01/11/2017

Fones:(054)
3456-1035
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Conteúdo:
**PAVIMENTAÇÃO
DRENAGEM PLUVIAL
SINALIZAÇÃO**

Prancha:
5